



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

REGULAMENTO

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE MÚSICA DO IFCE CAMPUS CRATEÚS

Dispõe sobre a estrutura organizacional e normas de utilização e direitos e deveres dos usuários dos laboratórios do curso de Licenciatura em Música do IFCE campus Crateús.

Capítulo I

OBJETIVOS E POLÍTICA DE ATUAÇÃO

Art. 1º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento dos Laboratórios de Música do IFCE campus Crateús.

Parágrafo único. O Curso Superior de Licenciatura em Música do IFCE campus Crateús dispõe de três laboratórios:

I - Laboratório de Música e Tecnologia (Sala 56, Bloco II)

II - Laboratório de Teclas (Sala 55, Bloco II)

III - Laboratório de Sopros e Percussão (Sala 54, Bloco II)

Art. 2º Estes laboratórios têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento das atividades didáticas dos cursos de Licenciatura em Música, FIC na área de Música/Artes, programas e projetos, bem como outras atividades relacionadas à extensão e à pesquisa, em especial na realização de aulas práticas e monitorias.

Capítulo II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Cada laboratório terá a seguinte estrutura organizacional: Responsável Técnico, professores e usuários.

Parágrafo único. Usuários compreendem professores, monitores e estudantes em geral.

Art. 4º Cada laboratório deverá manter um livro de registros de materiais, pessoas e atividades.

Parágrafo único. Toda ocorrência no laboratório deverá ser lançada no livro de registros.

Do Responsável Técnico

Art. 5º A Responsabilidade Técnica sobre os Laboratórios de Música será exercida pelos professores da área de Música do IFCE campus de Crateús, conforme portaria de designação.

Art. 6º São deveres do Responsável Técnico:

I - Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;

II - Conservar o patrimônio do laboratório;

III - Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;

IV - Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse da Licenciatura em Música ou dos Cursos de Extensão e suas disciplinas, sendo necessária a formalização do pedido pelo

requerente;

V - Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.);

VI - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;

VII - Resolver casos não previstos neste estatuto, juntamente à coordenação do curso e/ou direção de ensino;

VIII - Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, de pesquisa e extensão;

IX - Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam os laboratórios;

X - Gerenciar a estrutura geral do laboratório: materiais permanentes e de consumo, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

XI - Encaminhar ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Música e/ou ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;

XII - Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;

XIII - Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;

XIV - Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

XV - Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;

XVI - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento.

Dos Professores

Art. 7º São atribuições dos professores:

I - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que são desenvolvidas nos laboratórios;

II - Utilizar os laboratórios mediante reserva antecipada de, no mínimo 24 horas, através da planilha de horários de cada laboratório.

Dos Usuários

Art. 8º Cabe aos alunos em atividades de ensino, pesquisa ou extensão:

I - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;

II - Comunicar irregularidades ao professor;

III - Apresentar autorização do professor da disciplina para a realização de atividades práticas fora dos horários estabelecidos;

IV - Respeitar as normas de segurança.

Art. 9º Compete aos monitores, estagiários e bolsistas:

I - Organizar, juntamente com o professor e o Responsável Técnico, um cronograma de atividades;

II - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios, certificando-se da permanência e uso correto dos equipamentos;

III - Encaminhar ao Responsável Técnico situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário

IV - Comunicar ao Responsável Técnico qualquer ocorrência atípica ou irregular no laboratório;

V - Informar diariamente o início e o término das atividades ao responsável técnico;

VI - cumprir as determinações do presente Regulamento.

Capítulo III

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO

Art. 10 Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Atividades didáticas (aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.);

II - Projetos de pesquisa;

III - Projetos de extensão;

IV - Atividades extras (ensaios, estudos coletivos, grupos de estudo, etc.).

Parágrafo único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso dos laboratórios.

Art. 11 Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I - Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos ofensivos à imagem de qualquer pessoa ou instituição;

II - Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição;

III - Acondicionar objetos e pertences ou animais nos laboratórios sem a devida autorização do Responsável Técnico, mesmo que sejam para pesquisa;

IV - Qualquer atividade que conflita com os objetivos dos laboratórios, descritos no Capítulo I.

Art. 12 Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Art. 13 Não será permitida a permanência de usuários no laboratório quando não estiverem trabalhando diretamente nas atividades laboratoriais.

Art. 14 Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecido pelo Responsável Técnico do laboratório.

Art. 15 É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro dos laboratórios.

Art. 16 O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado, conforme manual de uso.

Capítulo IV

DA POLITICA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 17 Equipamentos ou materiais dos laboratórios, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor ou usuário.

Capítulo V

DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 18 O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos laboratórios.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O presente regimento poderá ser modificado por decisão do Colegiado do Curso de Música ou dos Responsáveis Técnicos dos laboratórios, mediante aprovação e homologação da Direção de Ensino do IFCE campus Crateús.

Art. 20 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Responsável Técnico dos laboratórios, Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, Colegiado do Curso de Licenciatura em Música ou Direção de Ensino.

Art. 21 Este regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Crateús, 29 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva, Coordenador do Curso de Licenciatura em Música do campus Crateús**, em 12/02/2019, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496152** e o código CRC **5038350C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

Ofício nº 1/2019/CCLMUS-CRA/DE-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

Crateús, 12 de fevereiro de 2019.

À
DIRETORIA DE ENSINO - CAMPUS CRATEÚS

Assunto: **Apreciação e validação do Regimento dos Laboratórios de Música**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23293.000273/2019-20.

Prezado Diretor,

1. Considerando a estruturação dos laboratórios de música do campus Crateús, envio o Regimento de funcionamento destes para apreciação, análise e parecer (0496152).
2. Posteriormente, serão solicitadas ao Gabinete as portarias de designação dos Responsáveis Técnicos de cada laboratório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva, Coordenador do Curso de Licenciatura em Música do campus Crateús**, em 12/02/2019, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496291** e o código CRC **D416F935**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

DESPACHO

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

Prezado Coordenador;

O referido regulamento está aprovado, solicito, apenas, que nas partes que falam de movimentação de carga seja incluída a Ciência da Coordenação de Patrimônio do IFCE Campus Crateús.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) de Ensino do campus Crateús**, em 27/02/2019, às 12:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533289** e o código CRC **75DE508C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

REGULAMENTO

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE MÚSICA DO IFCE CAMPUS CRATEÚS

Dispõe sobre a estrutura organizacional e normas de utilização e direitos e deveres dos usuários dos laboratórios do curso de Licenciatura em Música do IFCE campus Crateús.

Capítulo I

OBJETIVOS E POLÍTICA DE ATUAÇÃO

Art.1º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento dos Laboratórios de Música do IFCE campus Crateús.

Parágrafo único. O Curso Superior de Licenciatura em Música do IFCE campus Crateús dispõe de três laboratórios:

I - Laboratório de Música e Tecnologia (Sala 56, Bloco II)

II - Laboratório de Teclas (Sala 55A, Bloco II)

III - Laboratório de Sopros e Percussão (Sala 55B, Bloco II)

Art. 2º Estes laboratórios têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento das atividades didáticas dos cursos de Licenciatura em Música, FIC na área de Música/Artes, programas e projetos, bem como outras atividades relacionadas à extensão e à pesquisa, em especial na realização de aulas práticas e monitorias.

Capítulo II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Cada laboratório terá a seguinte estrutura organizacional: Responsável Técnico, professores e usuários.

Parágrafo único. Usuários compreendem professores, monitores e estudantes em geral.

Art. 4º Cada laboratório deverá manter um livro de registros de materiais, pessoas e atividades.

Parágrafo único. Toda ocorrência no laboratório deverá ser lançada no livro de registros.

Do Responsável Técnico

Art. 5º A Responsabilidade Técnica sobre os Laboratórios de Música será exercida pelos professores da área de Música do IFCE campus de Crateús, conforme portaria de designação.

Art. 6º São deveres do Responsável Técnico:

I - Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;

II - Conservar o patrimônio do laboratório;

III - Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;

IV - Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse da Licenciatura em Música ou dos Cursos de Extensão e suas disciplinas, sendo necessária a formalização do pedido pelo requerente;

V - Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.);

VI - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;

VII - Resolver casos não previstos neste estatuto, juntamente à coordenação do curso e/ou direção de ensino;

VIII - Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, de pesquisa e extensão;

IX - Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam os laboratórios;

X - Gerenciar a estrutura geral do laboratório: materiais permanentes e de consumo, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

XI - Encaminhar ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Música e/ou ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;

XII - Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;

XIII - Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;

XIV - Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

XV - Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;

XVI - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento.

Dos Professores

Art. 7º São atribuições dos professores:

I - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que são desenvolvidas nos laboratórios;

II - Utilizar os laboratórios mediante reserva antecipada de, no mínimo 24 horas, através da planilha de horários de cada laboratório.

Dos Usuários

Art. 8º Cabe aos alunos em atividades de ensino, pesquisa ou extensão:

I - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;

II - Comunicar irregularidades ao professor;

III - Apresentar autorização do professor da disciplina para a realização de atividades práticas fora dos horários estabelecidos;

IV - Respeitar as normas de segurança.

Art. 9º Compete aos monitores, estagiários e bolsistas:

I - Organizar, juntamente com o professor e o Responsável Técnico, um cronograma de atividades;

II - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios, certificando-se da permanência e uso correto dos equipamentos;

III - Encaminhar ao Responsável Técnico situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário

IV - Comunicar ao Responsável Técnico qualquer ocorrência atípica ou irregular no laboratório;

V - Informar diariamente o início e o término das atividades ao responsável técnico;

VI - cumprir as determinações do presente Regulamento.

Capítulo III

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO

Art. 10 Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Atividades didáticas (aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.);

II - Projetos de pesquisa;

III - Projetos de extensão;

IV - Atividades extras (ensaios, estudos coletivos, grupos de estudo, etc.).

Parágrafo único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso dos laboratórios.

Art. 11 Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I - Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos ofensivos à imagem de qualquer pessoa ou instituição;

II - Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição;

III - Acondicionar objetos e pertences ou animais nos laboratórios sem a devida autorização do Responsável Técnico, mesmo que sejam para pesquisa;

IV - Qualquer atividade que conflita com os objetivos dos laboratórios, descritos no Capítulo I.

Art. 12 Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Art. 13 Não será permitida a permanência de usuários no laboratório quando não estiverem trabalhando diretamente nas atividades laboratoriais.

Art. 14 Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecido pelo Responsável Técnico do laboratório.

Art. 15 É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro dos laboratórios.

Art. 16 O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado, conforme manual de uso.

Capítulo IV

DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 17 Equipamentos ou materiais dos laboratórios, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor ou usuário.

Art. 18 A movimentação de qualquer bem permanente do laboratório deve ser requerida formalmente, com anuência do Responsável Técnico do laboratório, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música e ciência da Coordenação de Patrimônio do IFCE Campus Crateús.

Capítulo V

DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 19 O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos laboratórios.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O presente regimento poderá ser modificado por decisão do Colegiado do Curso de Música ou dos Responsáveis Técnicos dos laboratórios, mediante aprovação e homologação da Direção de Ensino do IFCE campus Crateús.

Art. 21 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Responsável Técnico dos laboratórios, Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, Colegiado do Curso de Licenciatura em Música ou Direção de Ensino.

Art. 22 Este regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Crateús, 27 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva, Coordenador do Curso de Licenciatura em Música do campus Crateús**, em 27/02/2019, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534575** e o código CRC **37F0745E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

Ofício nº 6/2019/CCLMUS-CRA/DE-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

Crateús, 27 de fevereiro de 2019.

Ao
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CRATEÚS

Assunto: Solicitação de portaria de designação de responsabilidade técnica dos laboratórios de música

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23293.000273/2019-20.

Prezado Chefe de Gabinete,

1. Tendo em vista a estruturação e organização do funcionamento dos três laboratórios de música - Laboratório de Música e Tecnologia, Laboratório de Teclas, Laboratório de Sopros e Percussão -, que já estão em uso desde novembro de 2018 em atividades práticas nos cursos de Licenciatura em Música, Técnico Integrado em Química, e FIC, solicito a designação dos servidores discriminados como responsáveis técnicos dos laboratórios conforme tabela abaixo.
2. O Regimento Interno dos Laboratórios de Música do IFCE campus Crateús já encontra-se finalizado e aprovado pela Direção de Ensino do campus Crateús, conforme documento SEI n. 0533289. O regulamento encontra-se em anexo.
3. Solicito ainda a revogação da Portaria n. 164/2018.

Servidor	SIAPE	Laboratório
Felipe Eugênio Vinhal	1315380	Laboratório de Música e Tecnologia (Sala 56, Bloco II)
Matheus Silva Rocha	2408303	Laboratório de Teclas (Sala 55A, Bloco II)
César Augustus Diniz Silva	1224194	Laboratório de Sopros e Percussão (Sala 55B, Bloco II)

Anexos: I - Regimento Interno dos Laboratórios de Música do IFCE campus Crateús (SEI nº 0534575).
II - Aprovação do Regimento (SEI nº 0533289).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva**, Coordenador do Curso de Licenciatura em Música do campus Crateús, em 27/02/2019, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534689** e o código CRC **13E1E01C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

MINUTA

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando o processo: 23293.000273/2019-20

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n.º 167/GAB-CRA/DG-CRA/Crateús, de 24 de novembro de 2018.**

Art. 2º - Designar o servidor **MATHEUS SILVA ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º **2408303**, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Laboratório de Teclas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de FEVEREIRO de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Edimar Lopes de Sousa Junior, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 27/02/2019, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534904** e o código CRC **9267946A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

MINUTA

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando o processo: 23293.000273/2019-20

RESOLVE:

Artigo único - Designar o servidor **FELIPE EUGÊNIO VINHAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1315380, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Laboratório de Música e Tecnologia** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de FEVEREIRO de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Edimar Lopes de Sousa Junior, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 27/02/2019, às 17:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534931** e o código CRC **5518B013**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

MINUTA

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando o processo: 23293.000273/2019-20

RESOLVE:

Artigo único - Designar o servidor **CÉSAR AUGUSTUS DINIZ SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1224194, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Laboratório de Sopros e Percussão** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de FEVEREIRO de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Edimar Lopes de Sousa Junior, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 27/02/2019, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534939** e o código CRC **27A9D926**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 18/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando o processo: 23293.000273/2019-20

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria nº 167/GAB-CRA/DG-CRA/Crateus, de 24 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Designar o servidor **MATHEUS SILVA ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º **2408303**, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Laboratório de Teclas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de FEVEREIRO de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, **Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús**, em 27/02/2019, às 19:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534960** e o código CRC **BD36F09F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 19/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando o processo: 23293.000273/2019-20

RESOLVE:

Artigo único - Designar o servidor **FELIPE EUGÊNIO VINHAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º **1315380**, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Laboratório de Música e Tecnologia** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de FEVEREIRO de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, **Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús**, em 27/02/2019, às 19:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534967** e o código CRC **0BCBF1C4**.

Referência: Processo nº 23293.000273/2019-20

SEI nº 0534967



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 20/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando o processo: 23293.000273/2019-20

RESOLVE:

Artigo único - Designar o servidor **CÉSAR AUGUSTUS DINIZ SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º **1224194**, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo Laboratório de Sopros e Percussão** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de FEVEREIRO de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, **Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús**, em 27/02/2019, às 19:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534968** e o código CRC **E46AC21E**.

Referência: Processo nº 23293.000273/2019-20

SEI nº 0534968

Data de Envio:

28/02/2019 09:46:03

De:

IFCE/E-mail setorial <gabinete.crateus@ifce.edu.br>

Para:

Diego Ximenes Macedo <diego.macedo@ifce.edu.br>
Matheus Silva Rocha <matheus.rocha@ifce.edu.br>
Cesar Augustus Diniz Silva <cesar.silva@ifce.edu.br>
Felipe Eugenio Vinhal <felipe.vinhal@ifce.edu.br>

Assunto:

Portarias de Responsabilidade Técnica pelos Laboratórios de Música

Mensagem:

Bom dia,
Segue Portarias para conhecimento.

​Atenciosamente,

José Edimar Lopes
Bibliotecário -Documentalista CRB - 1512
Chefe de Gabinete da Direção Geral
IFCE - Campus Crateús

Anexos:

Portaria_0534960.html
Portaria_0534967.html
Portaria_0534968.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

Ofício nº 7/2019/CCLMUS-CRA/DE-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

Crateús, 01 de março de 2019.

À
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CAMPUS CRATEÚS

Assunto: Solicitação de criação dos laboratórios de música como ambiente de aprendizagem no Sistema Acadêmico

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23293.000273/2019-20.

Prezado Coordenador,

1. Tendo em vista a estruturação e organização do funcionamento dos três laboratórios de música - Laboratório de Música e Tecnologia, Laboratório de Teclas, Laboratório de Sopros e Percussão -, que já estão em uso desde novembro de 2018 em atividades práticas nos cursos de Licenciatura em Música, Técnico Integrado em Química, e FIC;
2. Considerando ainda que os laboratórios já encontram-se devidamente regulamentados e sob responsabilidade técnica dos servidores designados;
3. Solicito a criação dos laboratórios de música como ambiente de aprendizagem no Sistema Acadêmico, conforme tabela abaixo:

Laboratório	Sala	Sigla
Laboratório de Música e Tecnologia	56, Bloco II	LABMUT
Laboratório de Teclas	55A, Bloco II	LABTEC
Laboratório de Sopros e Percussão	55B, Bloco II	LABSEP

4. Solicito ainda que os componentes curriculares sejam movidos para os ambientes de aprendizagem, conforme quadro abaixo:

Diário	Ambiente de Aprendizagem
332556	Laboratório de Música e Tecnologia
332660	Laboratório de Música e Tecnologia
332664	Laboratório de Música e Tecnologia
342599	Laboratório de Música e Tecnologia
332606	Laboratório de Sopros e Percussão
342156	Laboratório de Sopros e Percussão
332663	Laboratório de Teclas

- Anexos:
- I - Regimento Interno dos Laboratórios de Música do IFCE campus Crateús (SEI nº 0534575).
 - II - Portaria de designação de responsabilidade técnica (SEI nº 0534960).
 - III - Portaria de designação de responsabilidade técnica (SEI nº 0534967).
 - IV - Portaria de designação de responsabilidade técnica (SEI nº 0534968).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva, Coordenador do Curso de Licenciatura em Música do campus Crateús**, em 01/03/2019, às 16:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541963** e o código CRC **A220BB36**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

DESPACHO

Processo: 23293.000273/2019-20

Interessado: Cesar Augustus Diniz Silva

À Coordenação do Curso de Música,

Prezado, informo que conforme solicitado no Ofício 7 (0541963) os ambientes de aprendizagem foram incluídos no sistema acadêmico, assim como os diários solicitados foram transferidos para os respectivos ambientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Ferreira Junior, Coordenador(a) de Controle Acadêmico**, em 07/03/2019, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0545268** e o código CRC **A12B6878**.